

# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CESARIANA A PEDIDO DA PACIENTE

Dr. Augusto César S. Sorage  
Diretor Técnico Médico do Hospital  
Unimed Costa do Sol  
CRM - RJ 5254777-7

**Unimed**   
Costa do Sol

Hospital  
[www.unimed.coop.br/costadosol](http://www.unimed.coop.br/costadosol)  
Estr. Heroína Lima Vieira Azevedo, 73  
27933-270, Glória, Macaé - RJ  
T. (22) 2105-8008

Paciente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Leito: \_\_\_\_\_ Nº de atendimento: \_\_\_\_\_

Declaro ser meu desejo livre, espontâneo e esclarecido, que o nascimento do meu filho seja através de Parto Cesariana.

Declaro ainda estar ciente de que a data da cesariana será definida pelo médico assistente, com base nos indicativos de completa maturidade do feto, consoante a literatura médica pertinente, após a 39ª semana a contar da data da última menstruação e/ou executado a partir da USG do 1º trimestre após a 37ª semana, tendo iniciado naturalmente o trabalho de parto.

Esta decisão foi tomada por mim, segundo a autonomia que tenho sob meu corpo. Declaro ainda que o médico \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, atendendo ao disposto no art. 59º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos alternativos, prestando informações detalhadas sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento cirúrgico, especialmente as que se seguem:

## PRINCÍPIOS:

É realizada através de incisão (corte) no abdome inferior, sob anestesia (geral, raquianestesia ou peridural), havendo pequenas variações da técnica, com duração de 30 a 60 minutos.

## PÓS-OPERATÓRIO E COMPLICAÇÕES:

As primeiras 24 horas após o procedimento são mais dolorosas, sendo necessário o uso de medicações mais potentes para a dor. Após essas 24 horas, o quadro doloroso regride bastante e a alta hospitalar ocorre geralmente após 36 horas da cesariana. O sangramento é comum por até 20 dias após o nascimento, podendo se estender até 40 dias.

As complicações são: cefaléia, hemorragia durante o procedimento com necessidade de transfusão, infecções da ferida operatória, lesão e infecção do trato urinário. Possibilidade da formação de cicatriz hipertrófica e/ou quelóide. No caso de haver atonia uterina pode ser necessária a realização de histerectomia (retirada do útero).

## INFECÇÃO HOSPITALAR:

A portaria nº. 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infections Surveillance - Vigilância Nacional Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

1. Cirurgias limpas - 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
2. Cirurgias potencialmente contaminadas - 10% (aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
3. Cirurgias contaminadas - 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local).

Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.

4. Cirurgias infectadas - 40% (são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local)

e/ou tecido necrótico.

Declaro ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendi perfeitamente e aceito. Finalmente, declaro ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e ser atendida em minhas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, mantenho a minha decisão de realizar PARTO CESARIANA.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Paciente ou Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Médico Assistente

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Código de Ética Médica - Art. 59º - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu responsável legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI -executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.